



PORTARIA Nº 0607-A/2021

Determina a retirada de folha de pagamento de benefício de pensão por morte temporária.

O **PRESIDENTE DO IPREMN**, no uso das atribuições que lhe confere art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 8º, da Lei nº 1.567, de 04 de julho de 2011, **RESOLVE**:

Art. 1º. Retirar da folha de pagamento a beneficiária **TAMARA HELLEN FREITAS DE MENEZES**, desde a data de sua maioridade civil, ocorrida em **03/07/2021**, nos termos do art. 32 c/c Art. 71, inciso II, todos da Lei Municipal nº 1.567/2011.

Art. 2º. Proceda-se a notificação da beneficiária sobre a cessação do benefício e as devidas anotações em sua ficha cadastral junto aos assentamentos do IPREMN.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 06 de julho de 2021.


ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS

Presidente IPREMN

Portaria nº 0101-O/2021 - GAB